PREGÃO ELETRÔNICO
61/2026

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

OBJETO
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$238.892,04 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/11/2026,** às **09:00h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO (ampla participação, com empate ficto)

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO . 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
(Processo Administrativo n° 112/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por meio da Supervisão de Aquisições e Contratações de Serviços, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, alteração de preços registrados, cadastro reserva bem como a eventuais adesões ou cancelamento da ARP e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).
2.2. Não haverá a possibilidade de prever preços diferentes, pois não se aplica ao caso nenhuma das hipóteses previstas no art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021.
2.3. **Não será permitida apresentação de** proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites máximos previstos;
2.4. **É vedada a participação do órgão ou entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. A licitação será conduzida com ampla participação, sem a exclusividade de que trata o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com fundamento no art. 49, II e III, da referida Lei Complementar, conforme justificativa abaixo e constante do Estudo Técnico Preliminar, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Regra legal e hipóteses de afastamento. O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que a Administração realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. O art. 49 da mesma Lei Complementar afasta essa regra quando (II) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando (III) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. As hipóteses de afastamento são exceções à regra legal e dependem de demonstração concreta nos autos. Esta justificativa apoia-se nas duas hipóteses, com base nos dados colhidos na fase preparatória da contratação.
2. Âmbito local e regional. Para os fins do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se local o território do Município de Conceição das Alagoas e regional o território dos municípios da Região Geográfica Imediata de Uberaba / da microrregião de Uberaba.
3. Insuficiência de fornecedores ME/EPP competitivos (art. 49, II). A pesquisa de preços realizada na fase preparatória consultou inúmeros fornecedores de materiais odontológicos, dos quais a minoria são enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados no âmbito local ou regional definido no subitem anterior. Além disso, os itens são medicamentos (anestésicos locais) cuja distribuição depende de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para a atividade de distribuição de medicamentos, requisito que reduz o número de empresas aptas no âmbito local e regional. Os dados constam do mapa de pesquisa de preços, com a razão social, o porte, o município-sede e os itens cotados por fornecedor.
4. Ausência de vantajosidade e prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, III). O objeto reúne 99 itens que compõem o abastecimento regular das unidades odontológicas da rede municipal de saúde, entre anestésicos, materiais restauradores, materiais de endodontia e insumos de biossegurança. Em mercado local e regional com número reduzido de ME/EPP aptas, a restrição da disputa elevaria o risco de itens desertos ou fracassados e obrigaria a repetição do procedimento, com interrupção do atendimento odontológico da população, cuja continuidade depende da disponibilidade simultânea desses insumos. A ampla participação de distribuidoras de diferentes portes amplia o número de propostas por item e favorece a obtenção de preços menores, em atenção ao art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.
5. Preservação dos demais benefícios. O afastamento alcança apenas a exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Ficam assegurados às microempresas e às empresas de pequeno porte o critério de desempate e o direito de preferência (arts. 44 e 45), a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista, com prazo para regularização (arts. 42 e 43), observados os limites do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os itens 6.18 e 8.16 a 8.17 deste Edital.
6. Conclusão. Demonstradas as circunstâncias previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será realizada com ampla participação, sem prejuízo do

tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do subitem anterior.

3.6. A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação**:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10pessoas jurídicas reunidas em consórcio;****

3.7.11Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**** JUSTIFICATIVA - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caput do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de a Administração Pública vedar a participação de empresas sob a forma de consórcio em certames licitatórios, desde que tal decisão seja motivada e devidamente justificada no processo administrativo. Trata-se do exercício do poder discricionário conferido ao gestor público para resguardar o interesse da coletividade e garantir a eficiência da contratação.

2. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

No caso em tela, a vedação à participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio justifica-se pelas seguintes razões mercadológicas e operacionais:

- **Baixa Complexidade do Objeto e Suficiência de Mercado:** O objeto desta licitação consiste na **aquisição de materiais odontológicos**, caracterizando-se como o fornecimento de bens de natureza comum, padronizados e de **baixa complexidade técnica e operacional**. O mercado de

distribuição de insumos de saúde é altamente capilarizado e amplamente composto por empresas de micro, pequeno e grande porte (como distribuidoras e comércios atacadistas de produtos odontomédicos) plenamente capazes de cumprir integralmente o escopo de entrega de forma isolada, sem a necessidade de soma de esforços operacionais ou financeiros.

- **Preservação da Ampla Competitividade:** A autorização para a formação de consórcios em objetos de fornecimento comum geraria um efeito reverso ao interesse público: a união de distribuidoras que poderiam perfeitamente competir isoladamente entre si. Isso reduziria o número de ofertas independentes na disputa (propiciando a oligopolização do certame), prejudicando a obtenção do menor preço e da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Mitigação de Riscos na Execução Contratual:** A pulverização de responsabilidades no fornecimento de insumos de saúde traria riscos desnecessários à logística e à fiscalização do contrato. Tratando-se de entregas parceladas que exigem controle rigoroso de lotes, prazos de validade e registros na ANVISA, a centralização do faturamento, da responsabilidade técnica e do fluxo de entrega em uma **única pessoa jurídica** confere maior celeridade, eficiência na comunicação e segurança jurídica para o estoque da rede pública de saúde.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado que a admissão de consórcios se mostra desarrazoada e desproporcional à especificidade do objeto. A vedação atende estritamente aos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência**, garantindo a seleção de uma contratada técnica e financeiramente sólida, sem restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.12. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 a 4.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
4.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. *Valor unitário*
5.1.2. *Marca;*
5.1.3. *Fabricante;*
5.1.4. *Quantidade Cotada*
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.10. O critério de julgamento será de menor preço e os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.18.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.2.2. empresas brasileiras;
6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.11. A verificação das exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.
8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
8.17. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado do momento em que for declarada vencedora do certame (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006). A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 43, § 2º, da referida Lei Complementar).
8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.8. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes (os denominados "caronas"), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante deste Edital e do Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA - VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica estabelecida a vedação à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas), com fundamento no princípio da eficiência e na discricionariedade conferida pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

O Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa nem para acompanhar a execução de contratações por entes não participantes. O objeto foi dimensionado exclusivamente com base nas necessidades da Administração municipal.

A vedação visa assegurar que o cronograma de entrega e a capacidade do fornecedor não sejam comprometidos por demandas externas não previstas no planejamento, para garantia do pronto atendimento da rede municipal de saúde. A adesão sem controle pode saturar a capacidade produtiva ou logística do fornecedor e pôr em risco as entregas ao Município.

O objeto abrange 99 (noventa e nove) itens de materiais de consumo odontológicos, com entregas parceladas conforme requisição e controle de lotes, registros sanitários e prazos de validade, o que exige acompanhamento contínuo de cada entrega, que o órgão gerenciador não tem condições de estender a contratos firmados por terceiros em localidades diversas.

Diante do exposto, por conveniência e oportunidade administrativa, opta-se pela vedação à adesão por órgãos não participantes, conforme o item 9.8 do edital e o item 4 da Ata de Registro de Preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.5. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato/ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://licitanet.com.br/).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante, o fornecedor registrado ou o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
j) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
k) não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
m) fraudar a licitação;
n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "i", "j" e "k" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h", "l", "m" e "n" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "i", "j" e "k", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias
13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h" e "l" a "n", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "i" a "k", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) adjudicado(s) ao licitante.
13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
13.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
13.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
13.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
13.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.13.1 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026.
14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://licitanet.com.br ou pelo email: licitacao.pmcamg@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br.
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
16.11.3. ANEXO III – Declarações
16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
16.11.5. ANEXO V – Ata de Registro de Preço

Conceição das Alagoas/MG, 05 de novembro de 2026.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
(Processo Administrativo n° 112/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição das Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	57192	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ ESMALTE E DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, C/6 GRS.	Unid.	100	R$91,48	R$9.148,80
2	89001	ADESIVO UNIVERSAL SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE, IDEAL PARA A ADESÃO EM ESMALTE E DENTINA, COM ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS DE APLICAÇÃO, COMO: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE E SEM CONDICIONAMENTO ÁCIDO	Unid.	50	R$105,44	R$5.272,00
3	89002	AGULHA HIPODERMICA 1,2 X 40 MM - CAIXA COM 100 UNID.	Cx	20	R$12,12	R$242,40
4	89003	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VC C/ 50 TUBETES	Cx	20	R$295,13	R$5.902,60
5	89004	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA C/ 50 TUBETES DE VIDRO	Cx	300	R$220,29	R$66.087,00
6	87560	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML C EPINEFRINA A 0,02 MG/ML - C/ 50 TUBETES	Unid.	100	R$134,98	R$13.498,66
7	87559	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 36 MG/ML + EPINEFRINA A 18 MG - C/ 50 TUBETES DE VIDRO	Unid.	50	R$148,99	R$7.449,83
8	87562	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA+ EPINEFRINA (36 MG + 18 MG) - COM 50 TUBETES DE VIDRO	Unid.	50	R$156,70	R$7.835,33
9	7448	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	Unid.	50	R$15,54	R$777,00

10	66513	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 COM ELÁSTICO (10 UNID.) - TAMANHO GRANDE	Pc	500	R$24,94	R$12.474,15
11	58223	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50 COM ELÁSTICO (10 UNID.)- TAMANHO GRANDE	Pc	500	R$27,10	R$13.551,00
12	51133	BARREIRA GENGIVAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA	Unid.	10	R$5,24	R$52,47
13	56151	BASTÃO GUTTA-PERCHA	Unid.	5	R$44,42	R$222,11
14	83055	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 1 28MM	Unid.	10	R$11,69	R$116,90
15	83056	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 2 28 mm	Unid.	10	R$11,69	R$116,90
16	83057	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 3 28 mm	Unid.	10	R$11,69	R$116,90
17	52442	BROCA DE LARGO N° 1 28 MM	Unid.	10	R$7,52	R$75,26
18	52443	BROCA DE LARGO N° 2 28MM	Unid.	10	R$7,52	R$75,26
19	52444	BROCA DE LARGO N° 3 28MM	Unid.	10	R$7,52	R$75,26
20	66520	BROCA DIAMANTADA 42 G AR	Unid.	10	R$9,43	R$94,33
21	40687	BROCA MAXICUT - 75F060	Unid.	2	R$90,47	R$180,95
22	40688	BROCA MINICUT - 23G023	Unid.	2	R$94,61	R$189,22
23	83061	BROCA MULTILAMINADA FG9406	Unid.	20	R$27,62	R$552,53
24	89005	BROCA ULTRAFINA 3195 FF	Unid.	20	R$2,41	R$48,28
25	52446	BROCAS CIRURGICA 701	Unid.	20	R$15,47	R$309,50
26	48072	BROCAS CIRÚRGICAS 703	Unid.	20	R$14,92	R$298,40
27	56196	BROCAS DE AÇO 1557 AR	Unid.	20	R$11,31	R$226,33
28	56188	BROCAS DE AÇO 2 AR	Unid.	30	R$7,82	R$234,79
29	58226	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1015 AR	Unid.	60	R$2,48	R$149,04
30	83062	CANETA ALTO ROTAÇÃO ANGULADO 45° EXTRA TORQUE COM LED	Unid.	10	R$422,75	R$4.227,58
31	83064	CAPA PLÁSTICA PARA SERINGA CARPULE - PCT COM 3 UND	Pc	10	R$100,12	R$1.001,20
32	58229	CARBONO PARA OCLUSÃO (CARTELA COM 12 FOLHAS)	Ct	200	R$6,49	R$1.298,80
33	48705	CERA PARA OSSO CX C/ 12 ENVELOPES DE 2,5 GR	Cx	1	R$106,76	R$106,76
34	3069	CERA UTILIDADE C/ 225 GR	Cx	3	R$16,94	R$50,82
35	79315	CIMENTO CIRURGICO - KIT PÓ 50 GR + LIQUIDO 20 ML	Kt	4	R$39,04	R$156,18
36	83065	CIMENTO PULSO SAN - KIT PÓ 50 GRS+LÍQUIDO 20ML	Kt	40	R$43,67	R$1.746,80
37	61736	CLOREXIDINA 2% COM 100 ML (LIQUIDO)	Fr	20	R$11,87	R$237,56

38	57644	DETERGENTE ENZIMÁTICO-GALÃO 05 LT	Gl	50	R$133,90	R$6.695,33
39	66532	DISCO DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA	Kt	10	R$183,97	R$1.839,70
40	83080	ESPUMA FLUORETADA SABOR TUTTI FRUTI EMBALAGEM C/ 100 GRS.	Fr	10	R$43,66	R$436,67
41	46698	FILME RX ODONTOLÓGICA INFANTIL C/ 150UN	Cx	5	R$263,78	R$1.318,91
42	79321	FIO AGULHADO ODONTOLOGICO PARA SUTURA 4.0 – DE SEDA – CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	40	R$53,46	R$2.138,50
43	66533	FIO DE SUTURA VICRYL 4.0	Cx	1	R$364,32	R$364,32
44	58235	FIO RETRATOR GENGIVAL 0000	Unid.	4	R$16,88	R$67,54
45	44136	FORMOCRESOL C/ 10 ML	Unid.	30	R$17,89	R$536,70
46	58236	GESSO TIPO IV 1 KG	Unid.	20	R$18,65	R$373,11
47	83086	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL RIVA LIGHT CURE - CIMENTO A BASDE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOATIVADO, RADIOPACO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO GARANTEA REDUÇÃO DE TRINCAS E FALHAS QUANDO EM FLEXÃO, ADERÊNCIA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLUOR, FÁCIL MANIPULAÇÃO - 15 GRS. PÓ E 8 ML DE LÍQUIDO.	Kt	30	R$209,03	R$6.270,99
48	83088	KIT COROAS DE AÇO INOXIDAVEL PARA MOLARES DECIDUOS TAMANHOS 4,5 E 6, COM 24 UND.	Kt	3	R$238,54	R$715,63
49	89007	KIT DE COROAS PARA DENTES DECIDUOS ANTERIORES INFERIORES EM PVC COM 54 UNID, 3 UNID DE CD NUMERAÇÃO	Unid.	3	R$206,88	R$620,65
50	79326	LIMA HEDSTROEN 1º SERIE 25 MM	Cx	10	R$17,98	R$179,80
51	56160	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31 MM	Cx	10	R$16,96	R$169,60
52	56170	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 3ª SÉRIE	Cx	10	R$30,73	R$307,33
53	87568	LIMA ROTATORIA PARA RETRATAMENTO MK LIFE PARA DESOBTURAÇÃO DE CANAIS 30/09 (16MM PONTA ATIVA); 25/08 (18 MM PONTA INATIVA); 20/07 (22 MM PONTA INATIVA)	Kt	20	R$253,05	R$5.061,15
54	66536	LIMA ROTATÓRIA PROT MK LIFE UNIVERSAL - 31 mm	Cx	20	R$259,43	R$5.188,73
55	66541	OPACIFICADOR	Unid.	2	R$76,99	R$153,99
56	51136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 30CM X 100M	Unid.	10	R$155,04	R$1.550,40

57	15557	PASTA DE ZINCO-ENÓLICA P/ BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	Unid.	5	R$65,72	R$328,63
58	66543	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	Unid.	20	R$13,05	R$261,05
59	58246	PASTILHA EVIDENCIADORA COM 60 UNIDADES	Cx	100	R$14,37	R$1.437,00
60	35338	PEDRA ARKANSAS BRANCA (CHAMA)	Unid.	400	R$10,50	R$4.200,00
61	66544	PINCEL SINTETICO CHATO PARA ACABAMENTO DE RESINA	Unid.	10	R$32,27	R$322,73
62	66545	PINCEL SINTETICO FINO PARA ACABAMENTO DE RESINA	Unid.	10	R$39,24	R$392,43
63	83182	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 1,5MM REDONDA, EMBALAGEM 5 UNID.	Pc	10	R$59,85	R$598,56
64	83179	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 1MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	10	R$59,85	R$598,56
65	83184	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 2MM REDONDA , EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	10	R$59,85	R$598,56
66	83186	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 3MM REDONDA, EMBALAGEM COM 5 UNID.	Pc	10	R$59,85	R$598,56
67	83175	PLACA PARA MOLDEIRA SOFT 3MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	10	R$59,85	R$598,56
68	83176	PLACA PARA MOLDEIRA SOFT 4MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	10	R$59,85	R$598,56
69	56834	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 27MM CAIXA COM 20 UNIDADES	Cx	2	R$106,99	R$213,98
70	48727	PONTAS MONTADAS PARA ACABEMENTO E POLIMENTO EM RESINA ACRILICA - KIT COM 12 PONTAS	Unid.	20	R$71,57	R$1.431,40
71	56832	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 21MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	2	R$107,23	R$214,46
72	83195	PONTEIRAS PLASTICA N°4 FLUIDEZ MEDIA - CANULA PLASTICA CURVADA COM EMBOLO P/ APLICADOR DE PRECISÃO CENTRIX PCT C/ 50UNID.	Pc	5	R$91,40	R$457,00
73	89008	PONTEIRAS PLASTICA N°3 FLUIDEZ PESADA-CANULA PLASTICA COM EMBOLO P APLICADOR DE PRECISÃO CENTRIX PCT C 20 UNID	Pc	20	R$91,40	R$1.828,00
74	58251	RESINA ACRÍLICA LIQUIDO - 60 ML	Unid.	20	R$46,58	R$931,60
75	58252	RESINA ACRÍLICA PÓ (66) - 80 GRS	Unid.	10	R$56,78	R$567,80
76	89009	RESINA BULK FILL FLOW, DE INCREMENTO ÚNICO, ATÉ UMA PROFUNDIDADE DE 5 MILIMETROS, COR UNIVERSAL	Pc	30	R$125,37	R$3.761,25

77	89010	RESINA BULK FILL PASTA, DE INCREMENTO ÚNICO, ATÉ UMA PROFUNDIDADE DE 5 MILIMETROS, COR UNIVERSAL	Pc	30	R$116,95	R$3.508,59
78	56497	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C3, COM 4 GR	Unid.	10	R$64,03	R$640,30
79	56496	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C2, COM 4 GR	Unid.	20	R$50,73	R$1.014,60
80	56494	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B2, COM 4 GR	Unid.	40	R$52,13	R$2.085,50
81	56493	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B1, COM 4 GR	Unid.	20	R$52,39	R$1.047,80
82	56492	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3,5, COM 4 GR	Unid.	80	R$55,17	R$4.413,86
83	56491	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3, COM 4 GR	Unid.	100	R$52,41	R$5.241,66
84	56495	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B3, COM 4 GR	Unid.	10	R$57,11	R$571,10
85	56490	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A2, COM 4 GR	Unid.	50	R$58,69	R$2.934,66
86	56489	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A1, COM 4 GR	Unid.	20	R$55,20	R$1.104,00
87	89011	RESINA OPACA COMPOSTA NA NOPATICULADA (ZIRCÔNIA E SILICA), FLUORESCENTE, OPALESCENTE, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO	Vd	5	R$62,61	R$313,08
88	46705	RESTAURADOR PROVISORIO - EMBALAGEM C/ 20gr	Unid.	80	R$9,38	R$750,60
89	27096	REVELADOR C/ 475 ML.	Unid.	80	R$13,21	R$1.057,32
90	56500	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20 ML	Unid.	50	R$0,49	R$24,91
91	79349	SERINGA DESCARTAVEL COM SISTEMA ROSQUEAVEL COM AGULHA - 10 ML	Unid.	3.000	R$0,38	R$1.159,80
92	56501	SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO DE PERACÉTICO 0,2 % - 1LT	Unid.	20	R$53,00	R$1.060,00

93	56502	SORO FISIOLOGICO 10 ML.	Unid.	500	R$0,38	R$193,75
94	51139	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Unid.	120	R$3,98	R$478,39
95	57638	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL- CX C/ 40 UNIDADES.	Cx	50	R$33,84	R$1.692,25
96	30546	SUPORTE P/ COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARPACK 13LTS	Unid.	5	R$29,62	R$148,12
97	61720	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	Pc	25	R$1,84	R$46,00
98	57623	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	Pc	100	R$11,43	R$1.143,50
99	26328	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Unid.	10	R$13,54	R$135,42

1.2. Objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 97, de 01 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação (contrato ou instrumento equivalente) decorrente da Ata de Registro de Preços acompanha o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de que trata este Termo de Referência, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem ultrapassar o termo final da Ata, e sem comportar prorrogação autônoma e distinta daquela eventualmente admitida para a própria Ata.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ▪ análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.1.2. ▪ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
4.1.3. ▪ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
4.1.4. ▪ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.2. Nos itens 21, 22, 36, 43, 47, 53, 54, 69, 71, 72, 73 e 96, a marca ou denominação comercial mencionada na descrição constitui mera sugestão de referência de qualidade, desempenho e características técnicas, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021, e será admitida a oferta de produto similar, equivalente ou de melhor qualidade. Nos demais itens, não há indicação de marca.
4.2.1. A equivalência será aferida pela compatibilidade entre o produto ofertado e as características técnicas da marca de referência, especialmente composição, dimensões, calibre ou numeração, apresentação e quantidade por embalagem, indicação de uso e registro ou notificação vigente na ANVISA, quando exigível.
4.2.2. ***O licitante que cotar marca diversa da referência deverá indicar na proposta a marca e o modelo ofertados e, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar ficha técnica, catálogo, manual ou comprovante de registro ou notificação na ANVISA, no prazo fixado no sistema***.
4.2.3. A análise da equivalência será realizada pela área técnica de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá manifestação escrita (item 7.10 do Edital).
4.2.4. A recusa de produto por falta de equivalência será motivada, com a indicação objetiva da característica técnica não atendida.
4.2.5. A menção à marca de referência não implica preferência, não dispensa o atendimento às especificações do item e não autoriza a exigência de carta de solidariedade ou de credenciamento do fabricante.

Justificativa da indicação de marcas de referência. A descrição dos itens 21, 22, 36, 43, 47, 53, 54, 69, 71, 72, 73 e 96 menciona marcas ou denominações comerciais para a melhor compreensão do objeto (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021). Os materiais odontológicos desses itens (brocas de tungstênio para acabamento, cimento obturador, fio de sutura absorvível, ionômero de vidro modificado por resina, limas rotatórias, pontas de irrigação endodôntica, ponteiras para seringa aplicadora e suporte para coletor de perfurocortantes) apresentam variação relevante de composição, geometria e desempenho clínico entre fabricantes. A descrição apenas por termos genéricos não transmite com precisão o padrão de qualidade necessário ao atendimento.
A marca serve somente como parâmetro de qualidade e de características técnicas, e o edital admite expressamente a oferta de produto similar, equivalente ou de melhor qualidade, o que preserva a competitividade. O Tribunal de Contas da União admite a menção a marca de referência para descrever o objeto, desde que aceito objeto similar (Acórdão nº 2.829/2015 – Plenário), e exige justificativa técnica para a indicação de marca (Súmula TCU nº 270). Nos itens 72, 73 e 96, a referência também atende à compatibilidade com o aplicador e com o coletor já utilizados pela rede municipal (art. 41, I, "b"), circunstância que deve ser confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Da vedação de contratação de marca ou produto
4.3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra
4.4. Não haverá exigência de amostra

Da exigência de carta de solidariedade
4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação
4.6. Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação
4.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues em endereço previamente informado pela secretaria requisitante na ordem de fornecimento.
5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica
5.4. Não será exigida garantia contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias
7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
7.2.4.6.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.10.1. o prazo de validade;
8.10.2. a data da emissão;
8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.10.5. o valor a pagar; e
8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
8.13. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:
8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento
8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento
8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
8.25. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito
8.26. Não será admitida a cessão de crédito.

Reajuste
8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026.
8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de fornecimento
9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada em quantidades livres no limite do contrato.

Exigências de habilitação
9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Os índices exigidos são os usualmente adotados para aferir a capacidade de cumprimento de obrigações de curto e de longo prazo e são compatíveis com o fornecimento parcelado do objeto ao longo de 12 (doze) meses (art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. As empresas dispensadas da Escrituração Contábil Digital (ECD) pela legislação da Receita Federal do Brasil poderão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis na forma exigida pela legislação que lhes for aplicável.

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) em que a licitante for vencedora (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, para a atividade de distribuição ou comércio de medicamentos e produtos para saúde, em razão da atividade da licitante e da natureza dos itens cotados.
9.28. Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, estadual ou municipal, da sede da licitante.

Disposições gerais sobre habilitação
9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$238.892,04 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos). O preço unitário de cada item, indicado na tabela do item 1.1, constitui o critério de aceitabilidade da proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 928-02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.90.30.00.00
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conceição das Alagoas/MG, 05 de novembro de 2026.

Nathalia Siqueira Silva Caiapó
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo odontológicos, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição das Alagoas, conforme entrega de requisição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, sem ultrapassar o termo final da Ata de Registro de Preços da qual decorre e sem prorrogação autônoma, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 1.4 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias
11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
11.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
11.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
11.2.4.6.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.5.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 928-02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.90.30.00.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição das Alagoas/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição das Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2026, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em co missão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, __ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração que atende os requisitos de habilitação

Processo Licitatório nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição das Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, __ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Processo Licitatório nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição das Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, __ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição das Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, __ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx],** neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal],** portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº ____/2026, **DECLARA** ao Município de Conceição das Alagoas -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:
() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, __ de _____ de 2026

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	I ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:	CPF:		
RG:	ENCEREÇO:		
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,
Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição das Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	57192	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ ESMALTE E DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, C/6 GRS.	Unid.	100			
2	89001	ADESIVO UNIVERSAL SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE, IDEAL PARA A ADESÃO EM ESMALTE E DENTINA, COM ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS DE APLICAÇÃO, COMO: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE E SEM CONDICIONAMENTO ÁCIDO	Unid.	50			
3	89002	AGULHA HIPODERMICA 1,2 X 40 MM - CAIXA COM 100 UNID.	Cx	20			
4	89003	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VC C/ 50 TUBETES	Cx	20			
5	89004	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA C/ 50 TUBETES DE VIDRO	Cx	300			
6	87560	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML C EPINEFRINA A 0,02 MG/ML - C/ 50 TUBETES	Unid.	100			

7	87559	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 36 MG/ML + EPINEFRINA A 18 MG - C/ 50 TUBETES DE VIDRO	Unid.	50			
8	87562	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA+ EPINEFRINA (36 MG + 18 MG) - COM 50 TUBETES DE VIDRO	Unid.	50			
9	7448	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GR	Unid.	50			
10	66513	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 COM ELÁSTICO (10 UNID.) - TAMANHO GRANDE	Pc	500			
11	58223	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50 COM ELÁSTICO (10 UNID.)- TAMANHO GRANDE	Pc	500			
12	51133	BARREIRA GENGIVAL - EMBALAGEM COM 1 SERINGA	Unid.	10			
13	56151	BASTÃO GUTTA-PERCHA	Unid.	5			
14	83055	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 1 28MM	Unid.	10			
15	83056	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 2 28 mm	Unid.	10			
16	83057	BROCA DE GATES - GLIDDEN Nº 3 28 mm	Unid.	10			
17	52442	BROCA DE LARGO N° 1 28 MM	Unid.	10			
18	52443	BROCA DE LARGO N° 2 28MM	Unid.	10			
19	52444	BROCA DE LARGO N° 3 28MM	Unid.	10			
20	66520	BROCA DIAMANTADA 42 G AR	Unid.	10			
21	40687	BROCA MAXICUT - 75F060	Unid.	2			
22	40688	BROCA MINICUT - 23G023	Unid.	2			
23	83061	BROCA MULTILAMINADA FG9406	Unid.	20			
24	89005	BROCA ULTRAFINA 3195 FF	Unid.	20			
25	52446	BROCAS CIRURGICA 701	Unid.	20			
26	48072	BROCAS CIRÚRGICAS 703	Unid.	20			
27	56196	BROCAS DE AÇO 1557 AR	Unid.	20			
28	56188	BROCAS DE AÇO 2 AR	Unid.	30			
29	58226	BROCAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1015 AR	Unid.	60			
30	83062	CANETA ALTO ROTAÇÃO ANGULADO 45° EXTRA TORQUE COM LED	Unid.	10			
31	83064	CAPA PLÁSTICA PARA SERINGA CARPULE - PCT COM 3 UND	Pc	10			
32	58229	CARBONO PARA OCLUSÃO (CARTELA COM 12 FOLHAS)	Ct	200			
33	48705	CERA PARA OSSO CX C/ 12 ENVELOPES DE 2,5 GR	Cx	1			

34	3069	CERA UTILIDADE C/ 225 GR	Cx	3			
35	79315	CIMENTO CIRURGICO - KIT PÓ 50 GR + LIQUIDO 20 ML	Kt	4			
36	83065	CIMENTO PULSO SAN - KIT PÓ 50 GRS+LÍQUIDO 20ML	Kt	40			
37	61736	CLOREXIDINA 2% COM 100 ML (LIQUIDO)	Fr	20			
38	57644	DETERGENTE ENZIMÁTICO-GALÃO 05 LT	Gl	50			
39	66532	DISCO DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA	Kt	10			
40	83080	ESPUMA FLUORETADA SABOR TUTTI FRUTI EMBALAGEM C/ 100 GRS.	Fr	10			
41	46698	FILME RX ODONTOLÓGICA INFANTIL C/ 150UN	Cx	5			
42	79321	FIO AGULHADO ODONTOLOGICO PARA SUTURA 4.0 – DE SEDA – CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	40			
43	66533	FIO DE SUTURA VICRYL 4.0	Cx	1			
44	58235	FIO RETRATOR GENGIVAL 0000	Unid.	4			
45	44136	FORMOCRESOL C/ 10 ML	Unid.	30			
46	58236	GESSO TIPO IV 1 KG	Unid.	20			
47	83086	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL RIVA LIGHT CURE - CIMENTO A BASDE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOATIVADO, RADIOPACO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO GARANTEA REDUÇÃO DE TRINCAS E FALHAS QUANDO EM FLEXÃO, ADERÊNCIA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLUOR, FÁCIL MANIPULAÇÃO - 15 GRS. PÓ E 8 ML DE LÍQUIDO.	Kt	30			
48	83088	KIT COROAS DE AÇO INOXIDAVEL PARA MOLARES DECIDUOS TAMANHOS 4,5 E 6, COM 24 UND.	Kt	3			
49	89007	KIT DE COROAS PARA DENTES DECIDUOS ANTERIORES INFERIORES EM PVC COM 54 UNID, 3 UNID DE CD NUMERAÇÃO	Unid.	3			
50	79326	LIMA HEDSTROEN 1º SERIE 25 MM	Cx	10			
51	56160	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31 MM	Cx	10			
52	56170	LIMA K FLEX MANUAL 31 MM - 3ª SÉRIE	Cx	10			
53	87568	LIMA ROTATORIA PARA RETRATAMENTO MK LIFE PARA DESOBTURAÇÃO DE CANAIS 30/09 (16MM PONTA ATIVA); 25/08 (18 MM PONTA INATIVA); 20/07 (22 MM PONTA INATIVA)	Kt	20			
54	66536	LIMA ROTATÓRIA PROT MK LIFE UNIVERSAL - 31 mm	Cx	20			

55	66541	OPACIFICADOR	Unid.	2			
56	51136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE ROLO 30CM X 100M	Unid.	10			
57	15557	PASTA DE ZINCO-ENÓLICA P/ BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	Unid.	5			
58	66543	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	Unid.	20			
59	58246	PASTILHA EVIDENCIADORA COM 60 UNIDADES	Cx	100			
60	35338	PEDRA ARKANSAS BRANCA (CHAMA)	Unid.	400			
61	66544	PINCEL SINTETICO CHATO PARA ACABAMENTO DE RESINA	Unid.	10			
62	66545	PINCEL SINTETICO FINO PARA ACABAMENTO DE RESINA	Unid.	10			
63	83182	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 1,5MM REDONDA, EMBALAGEM 5 UNID.	Pc	10			
64	83179	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 1MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	10			
65	83184	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 2MM REDONDA , EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	10			
66	83186	PLACA PARA MOLDEIRA CRISTAL INCOLOR 3MM REDONDA, EMBALAGEM COM 5 UNID.	Pc	10			
67	83175	PLACA PARA MOLDEIRA SOFT 3MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	10			
68	83176	PLACA PARA MOLDEIRA SOFT 4MM REDONDA, EMBALAGEM C 5 UNID.	Pc	10			
69	56834	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 27MM CAIXA COM 20 UNIDADES	Cx	2			
70	48727	PONTAS MONTADAS PARA ACABEMENTO E POLIMENTO EM RESINA ACRILICA - KIT COM 12 PONTAS	Unid.	20			
71	56832	PONTAS PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 21MM CAIXA COM 20 UNID	Cx	2			
72	83195	PONTEIRAS PLASTICA N°4 FLUIDEZ MEDIA - CANULA PLASTICA CURVADA COM EMBOLO P/ APLICADOR DE PRECISÃO CENTRIX PCT C/ 50UNID.	Pc	5			
73	89008	PONTEIRAS PLASTICA N°3 FLUIDEZ PESADA-CANULA PLASTICA COM EMBOLO P APLICADOR DE PRECISÃO CENTRIX PCT C 20 UNID	Pc	20			
74	58251	RESINA ACRÍLICA LIQUIDO - 60 ML	Unid.	20			
75	58252	RESINA ACRÍLICA PÓ (66) - 80 GRS	Unid.	10			
76	89009	RESINA BULK FILL FLOW, DE INCREMENTO ÚNICO, ATÉ UMA PROFUNDIDADE DE 5 MILIMETROS, COR UNIVERSAL	Pc	30			

77	89010	RESINA BULK FILL PASTA, DE INCREMENTO ÚNICO, ATÉ UMA PROFUNDIDADE DE 5 MILIMETROS, COR UNIVERSAL	Pc	30			
78	56497	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C3, COM 4 GR	Unid.	10			
79	56496	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR C2, COM 4 GR	Unid.	20			
80	56494	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B2, COM 4 GR	Unid.	40			
81	56493	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B1, COM 4 GR	Unid.	20			
82	56492	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3,5, COM 4 GR	Unid.	80			
83	56491	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A3, COM 4 GR	Unid.	100			
84	56495	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR B3, COM 4 GR	Unid.	10			
85	56490	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A2, COM 4 GR	Unid.	50			
86	56489	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, CARGA EM ZIRCONIA E SÍLICA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS, COR A1, COM 4 GR	Unid.	20			
87	89011	RESINA OPACA COMPOSTA NA NOPATICULADA (ZIRCÔNIA E SILICA), FLUORESCENTE, OPALESCENTE, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO	Vd	5			
88	46705	RESTAURADOR PROVISORIO - EMBALAGEM C/ 20gr	Unid.	80			
89	27096	REVELADOR C/ 475 ML.	Unid.	80			
90	56500	SERINGA DESC. SEM AGULHA 20 ML	Unid.	50			
91	79349	SERINGA DESCARTAVEL COM SISTEMA ROSQUEAVEL COM AGULHA - 10 ML	Unid.	3.000			
92	56501	SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO DE PERACÉTICO 0,2 % - 1LT	Unid.	20			

93	56502	SORO FISIOLOGICO 10 ML.	Unid.	500			
94	51139	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Unid.	120			
95	57638	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL- CX C/ 40 UNIDADES.	Cx	50			
96	30546	SUPORTE P/ COLETOR DE PERFURO CORTANTE DESCARPACK 13LTS	Unid.	5			
97	61720	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	Pc	25			
98	57623	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	Pc	100			
99	26328	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Unid.	10			

1) Preço Total da Proposta R$_____ (por extenso)
2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)
Responsável ou representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portadora da Matrícula Funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 295, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição das Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantd Máxima	Quantd Mínima	Valor Un	Prazo validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Conceição das Alagoas.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais de planejamento, nos termos do **Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021**.
4.2. A vedação de que trata este item justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência na gestão da ata pelo Órgão Gerenciador, garantindo que o fornecimento ocorra de forma compatível com a logística, a capacidade de entrega do fornecedor e o dimensionamento exclusivo da demanda dos órgãos participantes.
4.3. Eventuais solicitações de órgãos não participantes ("caronas") serão indeferidas de plano, independentemente da concordância do fornecedor beneficiário da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. Não será autorizado o remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.4. A contratação dos itens registrados será restrita exclusivamente ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.
8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)